



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

CONTRATO Nº 86/2020

PROCESSO NÚMERO Nº 40/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 21/2019

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 21.193.719/0001-66, localizada na Praça: Professor Otacílio Fernandes, nº 20 Bairro: Centro, Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor José de Assis Moreira, CPF: 207.346.626-53, doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 21/2019 do dia 05/11/2019, julgado em 06/11/2019 e homologado em 06/11/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente contrato tem como objeto aquisições de materiais de construção, hidráulicos e diversos para atender as Secretarias Municipais - Marliéria/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 21/2019, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 – O presente contrato terá validade até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 47.310,75 (quarenta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

Fornecedor: J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA - ME

Item	Produto	Un. Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
00001	010713 - ADUELA ANGELEM 0,80MX2,10MX12CM JOGO COM ALISAR	UNIDADE	10,0000	105,0000	1.050,0000
00010	001057 - ARGAMASSA 2	SACO	150,0000	14,1500	2.122,5000
00023	002066 - BROCA P/ MADEIRA DE 06 MM	UNIDADE	15,0000	5,7000	85,5000
00025	002068 - BROCA P/ MADEIRA DE 12 MM	UNIDADE	20,0000	6,1000	122,0000
00026	002069 - BROCA P/ MADEIRA DE 16 MM	UNIDADE	20,0000	6,3000	126,0000
00037	010822 - CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 110 CM	UNIDADE	5,0000	20,4500	102,2500
00041	010830 - CHAVE DE TESTE COM PONTA FENDA 140MM	UNIDADE	5,0000	2,7000	13,5000
00042	002055 - COLAR DE TOMADA 60 X 1/2'	UNIDADE	20,0000	7,8000	156,0000
00044	002057 - COLAR DE TOMADA de 50 x 1/2'	UNIDADE	20,0000	7,2000	144,0000
00052	003670 - DISCO CORTE POLICORTE 12" x 5/8	UNIDADE	20,0000	10,1000	202,0000
00057	010840 - ELETRODO 60/13-2,5 MM	KILO	25,0000	12,8000	320,0000
00062	010841 - ESTACA DE EUCALIPTO PARA CERCA DE 12/14	PÇ	500,0000	16,2000	8.100,0000
00077	010855 - JANELA DE METALON 1,00X1,20	UNIDADE	10,0000	166,0000	1.660,0000
00082	001092 - LIMA 8"	UNIDADE	26,0000	10,6000	275,6000
00103	001112 - PÁ DE BICO	UNIDADE	17,0000	19,6000	333,2000
00112	007687 - PEÇA DE MADEIRA EUCALIPTO 8 X 8	MT	100,0000	5,3000	530,0000
00116	001120 - PENEIRA PARA FEIJÃO	UNIDADE	7,0000	13,6000	95,2000
00119	010880 - PICARETA ALVIÃO,TAMANHOS 05,COM CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	10,0000	35,2000	352,0000
00125	001127 - PORTA CALHA 210 X70	UNIDADE	10,0000	89,0000	890,0000
00129	001131 - PORTA PRANCHETA 210 X70	UNIDADE	10,0000	82,0000	820,0000
00136	001133 - PREGO 15 X 15 C/1KG	KILO	30,0000	9,6000	288,0000
00140	001136 - PREGO 22 X 48 C/1KG	KILO	25,0000	9,4300	235,7500
00143	002078 - REJUNTE (CORES VARIADAS)	KILO	100,0000	2,7000	270,0000
00147	001140 - ROLO ESPUMA 09 CM	UNIDADE	10,0000	2,4000	24,0000
00148	001141 - ROLO LÃ	UNIDADE	20,0000	4,8000	96,0000
00149	001142 - TÁBUA DE PINUS 20 CM X 3 M	UNIDADE	70,0000	10,4000	728,0000
00157	001147 - TELHA DE AMIANTO 2,44 X 50CM	UNIDADE	200,0000	13,4500	2.690,0000
00162	010891 - TINNER	LATA	50,0000	9,7000	485,0000
00165	010892 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	LATA	4,0000	16,9000	67,6000
00182	003592 - ZARCÃO LARANJA LT 3,6 LT	LATA	15,0000	49,4000	741,0000
00183	003814 - ADAPTADOR P/ VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO	UNIDADE	10,0000	1,7000	17,0000
00186	010901 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA-25MM	UNIDADE	12,0000	0,2500	3,0000
00193	010908 - ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA-20MM	UNIDADE	15,0000	4,6000	69,0000
00194	001177 - ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA 25MM	UNIDADE	30,0000	5,3000	159,0000
00198	001181 - ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 60MM	UNIDADE	10,0000	19,5000	195,0000
00202	001187 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32 X 25 MM	UNIDADE	20,0000	0,4700	9,4000
00203	001188 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 40 X 32 MM	UNIDADE	20,0000	1,0000	20,0000
00205	003818 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50 CM	UNIDADE	20,0000	2,7000	54,0000
00208	001201 - BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32 X 20 CMM	UNIDADE	20,0000	1,0000	20,0000
00209	001202 - BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 20 CMM	UNIDADE	20,0000	1,4000	28,0000
00217	001213 - CAP PARA ESGOTO (TAMPÃO) 40 MM	UNIDADE	10,0000	1,0000	10,0000
00224	001223 - CAP SOLDAVEL (TAMPÃO) 32 MM	UNIDADE	20,0000	0,8000	16,0000
00232	001233 - CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	20,0000	1,5500	31,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

00240	001244 - ENGATE PLÁSTICO 1/2"	UNIDADE	2,0000	2,3000	4,6000
00247	010920 - JOELHO 45 P/ ESGOTI-75MM	UNIDADE	20,0000	3,0500	61,0000
00252	001249 - JOELHO 45" 50 MM	UNIDADE	20,0000	2,9900	59,8000
00261	010933 - JOELHO 90" SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	30,0000	1,7000	51,0000
00266	010938 - JOELHO 90" SOLDÁVEL E C/ BUCHA DE LATÃO 25MM3/4	UNIDADE	20,0000	2,8000	56,0000
00269	001279 - LIXA DÁGUA Nº 80	UNIDADE	11,0000	1,0000	11,0000
00272	010947 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	10,0000	10,5000	105,0000
00273	010948 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	14,0000	11,4000	159,6000
00280	001292 - LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	15,0000	3,6300	54,4500
00283	001298 - LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	15,0000	2,7000	40,5000
00290	001308 - LUVA P/ ESGOTO 150 MM	UNIDADE	10,0000	13,8000	138,0000
00296	001310 - LUVA SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	50,0000	0,3000	15,0000
00297	001311 - LUVA SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	30,0000	0,9000	27,0000
00298	001312 - LUVA SOLDAVEL 40 MM	UNIDADE	50,0000	1,6000	80,0000
00314	001330 - LUVA SOLDÁVEL (TAMPÃO) 40MM	UNIDADE	30,0000	1,7500	52,5000
00318	001336 - PLUG ROSCAVEL(BUJÃO) 3/4"	UNIDADE	30,0000	0,4500	13,5000
00319	001340 - REDUÇÃO PARA ESGOTO 100 X 50	UNIDADE	10,0000	3,9000	39,0000
00326	001345 - REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 32 MM	UNIDADE	5,0000	11,3000	56,5000
00328	001347 - REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	15,0000	5,2800	79,2000
00332	003823 - REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	6,0000	31,4000	188,4000
00334	001354 - SILICONE ADESIVO - TUBO 280 G	UNIDADE	10,0000	12,6000	126,0000
00345	001452 - TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	50,0000	0,3700	18,5000
00346	001453 - TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	50,0000	0,4300	21,5000
00349	001456 - TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	20,0000	4,4000	88,0000
00351	001372 - TORNEIRA 1/2"	UNIDADE	10,0000	5,6000	56,0000
00352	001373 - TORNEIRA 3/4"	UNIDADE	10,0000	6,5200	65,2000
00357	003826 - TUBOS DE PVC ESGOTO 200 MM	UNIDADE	42,0000	204,5000	8.589,0000
00359	003828 - TUBOS DE PVC ESGOTO 50 MM	UNIDADE	40,0000	25,0000	1.000,0000
00364	003833 - TUBOS DE PVC SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	100,0000	19,0000	1.900,0000
00365	003834 - TUBOS DE PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	138,0000	27,4000	3.781,2000
00367	003836 - TUBOS DE PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	100,0000	63,5000	6.350,0000
00371	001393 - VALVULA P/ LAVATÓRIO E PIA 1"	UNIDADE	10,0000	1,6500	16,5000
00372	001394 - VALVULA PARA PIA COM UNHO 1"	UNIDADE	5,0000	2,3000	11,5000
00373	007697 - VALVULA P/ LAVATÓRIO E TANQUE 1"	UNIDADE	5,0000	2,2000	11,0000
00375	013095 - VERGALHÃO 5MM CA-60	UNIDADE	19,0000	9,2000	174,8000
00379	001216 - CAP P/ ESGOTO (TAMPÃO) 100 MM	UNIDADE	10,0000	3,6000	36,0000
00380	001221 - CAP SOLDAVEL (TAMPÃO) 20 MM	UNIDADE	20,0000	0,3800	7,6000
00381	001222 - CAP SOLDAVEL (TAMPÃO) 25 MM	UNIDADE	20,0000	0,4700	9,4000

Valor Total do Contrato: 47.310,75

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – entregar os objetos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

7.1.4 – manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 – Os objetos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo contratado

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.12.01 04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 FICHA 388 FONTE 1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- 2 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 3 Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- 4 Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- 5 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- 6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

11.1.1 – Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 06 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA – ME

CNPJ: 21.193.719/0001-66

Repres. Legal: José de Assis Moreira

CPF: 207.346.626-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____